

Em atenção ao e-mail encaminhado na data de 09/12/2014, temos o que segue:

O e-mail em questão não foi recebido como impugnação por não atender os requisitos previstos no item 8.2 e 8.2.1 do Edital:

Portanto, respondendo ao questionamento encaminhado, não acolhemos a vossa solicitação uma vez que esta empresa não ofereceu nenhum elemento que fosse suficiente para embasar a decisão da exclusão do item 5.2.6.1.4 do Edital.

Thiago Militino Rodrigues de Faria
Pregoeiro